

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Secretaria-Geral****Declaração de Retificação n.º 38-A/2024/1**

**Sumário:** Retifica a Portaria n.º 274/2024/1, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 204, de 21 de outubro de 2024.

Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 15 de março, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 16/2022, de 30 de dezembro, e no artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 43/2014, de 11 de julho, declara-se que a Portaria n.º 274/2024/1, de 21 de outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 204, de 21 de outubro de 2024, saiu com a seguinte inexatidão, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No anexo, onde se lê:

**«ANEXO II****Níveis e limites de apoio**

(a que se refere o n.º 5 do artigo 9.º)

**Tipologia C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização**

Montante Investimento Elegível	Apoio	
	Taxa	Limite
Até 500 000 euros	50 %	-
Superior a 500 000 euros e inferior ou igual a 2 000 000 euros	40 %	400 000 euros
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60 %	
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50 %	
Pequenas explorações e investimento elegível até 50 000 euros	55 %	

**Tipologia C.2.1.2 – Investimento agrícola para melhoria do desempenho ambiental**

Montante Investimento Elegível	Apoio	
	Taxa	Limite
Até 500 000 euros	75 %	-
Superior a 500 000 euros e inferior ou igual a 1 000 000 euros	70 %	450 000 euros
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60 %	
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50 %	

deve ler-se:

«ANEXO II

Níveis e limites de apoio

(a que se refere o n.º 5 do artigo 9.º)

Tipologia C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização

Montante investimento elegível	Apoio	
	Taxa	Limite por candidatura
Até 500 000 euros	50 %	
Superior a 500 000 euros e inferior ou igual a 2 000 000 euros	40 %	
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60 %	400 000 euros
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50 %	
Pequenas explorações e investimento elegível até 50 000 euros	55 %	

Tipologia C.2.1.2 – Investimento agrícola para melhoria do desempenho ambiental

Montante investimento elegível	Apoio	
	Taxa	Limite por candidatura
Até 500 000 euros	75 %	
Superior a 500 000 euros e inferior ou igual a 1 000 000 euros	70 %	450 000 euros
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60 %	

Secretaria-Geral, 22 de novembro de 2024. – A Secretária-Geral Adjunta, Fátima Costa Ferreira.

118385595